

LEI Nº 1111, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**Concede aumento real de 2,5% aos funcionários do
Poder Legislativo Municipal de Candelária.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candelária, FAZ SABER
QUE A CÂMARA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 45, § 6º DA LEI
ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido um aumento real de 2,5%, em 1º de junho de 2015 aos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Candelária.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

**VEREADOR ALAN PATRICK WAGNER
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.**

Registre-se e publique-se

**ISABEL ELLWANGER
ASSESSORA LEGISLATIVA.**

Registrado às fls. 053, do
competente Livro, em 23
de abril de 2015.